



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 23.507/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público que realizará compra direta através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 75, I e II, Decreto Municipal Nº 18.410 de 28 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAÇOCA DE ARGILA PARA A ESCOLA DE OLEIROS "JOAQUIM ANTONIO DE MEDEIROS" DE SÃO JOSÉ/SC.

2. DATA DA SESSÃO

2.1. Período de envio das Propostas: de 02 de Agosto de 2024 às 15h00min até 07 de Agosto de 2024 às 14h00min;

2.2. Abertura das propostas: 07 de Agosto de 2024 às 14h00min;

2.3. Início da disputa de preços: 07 de Agosto de 2024 às 14h01min;

2.4. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores (*Internet*), exclusivamente no portal Bolsa Eletrônica de Compras no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases;

3.1.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica qualquer pessoa jurídica MEI/ME/EPP, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>;
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na Dispensa Eletrônica, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 2 (dois) deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio;
- 5.2. Até a data e horário de término de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas;
- 5.3. O licitante, **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 5.5. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento por parte do licitante, às exigências de habilitação e condições previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.



6. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns), englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 6.2. As propostas deverão observar o prazo descrito no item 02;
- 6.3. O preço da cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- 6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;
- 8.4. O fornecedor somente poderá oferecer lances de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 8.5. O fornecedor poderá oferecer lances superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos com "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 8.6. O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (HUM POR CENTO)**;
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.8. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.8.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.8.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.8.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.11. O sistema não identificará no momento da disputa o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.12. Será adotado para o envio de lances na sessão de lances o modo de disputa "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.14. O Agente de Contratação verificará as propostas finais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, contenham vícios insanáveis ou apresentem irregularidades;
- 8.15. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema;
- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos**), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas**) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 8.20.2. empresas brasileiras;
- 8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;



JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 11 do Aviso de Dispensa de Licitação;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado;

9.3. Caso a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração da proposta que atenda a este Aviso de Dispensa de Licitação.

10. ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado na negociação, juntamente com os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail contratacaodireta.pmsj@gmail.com máximo de **02 (DUAS) horas, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação(a)**;

10.2. A proposta readequada deverá conter de forma clara e explícita, as seguintes informações:

10.2.1. Ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. Número do Aviso de Dispensa Eletrônica, razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como a indicação do banco, número da agência, conta-corrente para fins de pagamento;

10.2.3. Conter todas as especificações detalhadas do produto/serviço ofertado;

10.2.4. Expressar os preços em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, sendo o valor unitário e total dos itens em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso;

10.3. O Agente de Contratação, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões dentro do prazo estipulado no item 12.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, principalmente àquelas formais;

10.4. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, os documentos, abaixo relacionados, a serem exigidos, ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances deverão ser enviados por e-mail no endereço contratacaodireta.pmsj@gmail.com no prazo de **02 (DUAS) horas após solicitação do Agente de Contratação**.

11.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.1.1. Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

11.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

11.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PESSOA JURÍDICA:

11.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;

11.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

11.2. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar para fins de habilitação todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 155/2016;

11.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11.4. O licitante que, por sua natureza ou forças de lei estiver dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

11.5. Quando o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

11.6. Os documentos que, por sua natureza não contenham validade, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta dias);

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de dos lances públicos;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

12.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

12.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

12.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.



13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (DOZE) MESES** a partir De sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

14. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

14.3. No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4. Demais informações sobre amostra, contratação e fornecimento estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

15.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em qualquer etapa a sessão pública poderá ser suspensão, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

16.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

16.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, de todas as condições exigidas com todos os termos deste Aviso, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;



16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e a finalidade da contratação;

16.7. Os casos omissos no presente Aviso de Dispensa de Licitação serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.8. A Administração poderá revogar, adiar ou alterar o presente Aviso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

16.9. Os Comunicados, pareceres e demais informações relativas ao presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão disponibilizadas exclusivamente no portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, no local onde foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, a Administração não encaminhará e-mail para divulgar informações;

16.10 Não havendo Microempresas, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte interessados em participar da presente licitação, restando o(s) item(ns)/lote(s) deserto(s) ou fracassado(s), a Administração Pública poderá:

16.10.1. Republicar o procedimento sem caráter de exclusividade;

16.10.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, no caso de procedimento fracassado;

16.10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços;

16.11. Os interessados poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: contratacaodireta.pmsj@gmail.com ou pelo telefone (48) 3381-0027, informando o número do Aviso de Dispensa de Licitação.

15. ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Anexo I: Relação dos Itens do Processo;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

São José, 29 de Julho de 2024.

Elóia Rosa da Silva Oliveira
Secretaria de Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

Data: 29/07/2024
Página: 1
Usuário: EDSON MARCOS REIS

PROCESSO / ANO: 126/2024

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	107492	Exclusivo	KG	PACOTE DE ARGILA PARA CERÂMICA - 1KG	10.000,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO – Lei Federal 14.133/2021 – Artigo 6º

1.1 Abertura de processo Dispensa de Licitação (Compra Direta), Lei Federal 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Municipal 18.410/2023 para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Paçoca de Argila para confecção das peças artesanais de barro da Escola de Oleiros “Joaquim Antônio de Medeiros” do Município de São José/SC.**

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como comum;

2.2. Especificação do objeto:

Item	Unid/Med	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO
1	kg	10.000	Argila para confecção de peças artesanais de barro

3.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

3.1.O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1.A Contratação está fundamentada na Lei Federal n. 14.133/21 e nos Decretos Municipais 18.410/2023 e 18.558/2023;

4.1.1 A Dispensa de Licitação, tem por fundamento o Art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que assim dispõe: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVAS

Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

Botina
ef

5.1. A necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de Paçoca de Argila se justifica para manter em funcionamento a Escola de Oleiros Joaquim Antônio de Medeiros, que já atua há mais de 30 (trinta) anos no Município e atende no momento 200 (duzentos) alunos, que produzem em média 300 (trezentas) peças por mês.

5.2 A Escola oferece cursos de modelagem figurativa, modelagem diversas, curso tradicional de roda de oleiro e tem por objetivos a aprendizagem, qualificação do ofício de oleiro e a manutenção da tradição açoriana no Município. As aulas acontecem de segunda a quinta-feira, os alunos fazem projetos para exposições, apresentações no torno para grupos que agendam visitas às sextas-feiras, bem como em eventos a qual a Escola participa sendo de grande importância para difundir valorizar e repassar ainda mais as técnicas dessa tradicional representação cultural josefense, pratica que se insere no rol das manifestações culturais imateriais mais expressivas do litoral catarinense.

Isso permite que a Secretaria de Cultura e Turismo possa preservar essa tradição passando para as próximas gerações.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Através da contratação de empresa especializada no fornecimento de matéria prima (argila) pretende-se garantir o funcionamento da Escola de Oleiros e assegurar o cumprimento de suas finalidades, destacando-se o oferecimento dos cursos de modelagem figurativa, modelagens diversas, curso tradicional de roda de oleiro para aprendizagem e qualificação do ofício de oleiro ministrados na Escola de Oleiros "Joaquim Antônio de Medeiros, garantindo a manutenção destas atividades que em muito contribui para o desenvolvimento cultural do âmbito do Município de São José.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à SMCT /PMSJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Responsabilidade Da CONTRATADA quanto à apresentação na Nota Fiscal, comprovando a entrega com a assinatura do servidor responsável da SMCT/PMSJ.

Kabe

- 7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a SMCT/PMSJ;
- 7.1.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente aquisição, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da aquisição;
- 7.1.10 Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às disposições contidas no Contrato;
- 7.1.11 Acatar as normas e condições deste instrumento e anexos que integram o contrato, independente de transcrição;
- 7.1.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.14 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o SMCT/PMSJ procedentes dos objetos contratados;
- 7.1.15 Permitir o livre acesso do Gestor do Contrato, se for o caso, nas suas dependências, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência, prestando todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado;
- 7.1.16 A entrega do objeto será comprovada mediante nota fiscal, numerada, emitida pela Contratada que deverá descrever o material fornecido, o número do processo, nome legível do funcionário da EMPRESA, responsável pelo serviço e data da execução, sem rasuras;
- 7.1.17 Os produtos deste contrato deverão ter início no máximo 05 (cinco) dias úteis após assinatura do mesmo, mediante a emissão da ordem de compra;
- 7.1.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 21, §1º)
- 7.1.20 Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às disposições contidas no Contrato;
- 7.1.21 Acatar as normas e condições deste instrumento e anexos que integram o contrato, independente de transcrição;
- 7.1.22 Comunicar à fiscalização da SMCT/PMSJ, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.23 Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela Secretaria de cultura e Turismo, relacionados com a execução do objeto contratado;
- 7.1.24 Prever e prover o pessoal necessário para garantir a entrega do produto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso, licenças e etc.;
- 7.1.25 Responsabilizar-se com a estocagem do produto nos meses que não houver entrega regular das Paçocas de Argila, não havendo custos extras para esse fim, pela SMCT/PMSJ.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

- 8.1.11 Proporcionar todas as facilidades para que CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas e previstas neste Termo de Referência;
- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Katze

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.5.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.6 Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas;
- 8.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados por meio de servidor ou comissão de avaliação instituída, emitidas pela contratada, recusando-se quando inexatas ou incorretas, efetuando os pagamentos após validadas nas condições pactuadas;
- 8.1.8 Notificar previamente à contratada quando da aplicação de penalidades;
- 8.1.9 Efetuar o pagamento dos valores estipulados de acordo com o previsto no contrato;
- 8.1.10 Solicitar, definir e detalhar objeto deste contrato, bem como estabelecer o local, data, horário e condições de entrega do produto;
- 8.1.12 Acompanhar a execução do contrato através de contato periódico pelos fiscais.

9.DA SUSTENTABILIDADE - Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

9.1 Com a finalidade de evitar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, a administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme decreto nº 18410/2023 art. 30.

10. DA PROPOSTA - Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

10.1 O valor apresentado pela CONTRATADA, deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, trabalhistas, seguros, impostos, para o fornecimento do produto;

10.2 A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo estar até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA - Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

11.1 O contrato deve iniciar sua vigência a partir da publicação no PNCP. O prazo para início das atividades inicia após assinatura da ordem de compras.

11.1.2 Entrega: as paçocas de argila deverão ser entregues na quantidade e de acordo com o local designado pelo CONTRATADO com a CONTRATANTE em horário comercial de segunda a sexta-feira;

11.1.3 Haverá interrupção, caso necessário, da entrega no período de férias escolares ou mediante pedido da CONTRATANTE.



11.1.4 Horário para a entrega: a entrega deverá ocorrer das 08h até às 17hs.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

- 12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. As comunicações entre a SMCT/PMSJ e CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.3. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 12.5.4 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será apresentado ao representante da CONTRATADA o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 12.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (caput do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021);
- 12.7. O agente de fiscalização, sem prejuízo de relatórios ou informativos com periodicidade previamente estabelecida, deve comunicar imediatamente ao gestor do contrato sobre:
- 13.8. Ocorrências que possam vir a ensejar a necessidade de disposição contratual, como ocorre com as alterações contratuais, prorrogação de prazo, medidas para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, rescisão contratual e aplicação de sanções;
- 12.9. O gestor do Contrato será designado pela Secretária de Cultura, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como por exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 12.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.11. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 12.12. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 12.13. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.14. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



- 12.14.1 Gestão do Contrato: Katia Joaquina Dabela de Alcântara - Matrícula 4336623;
12.14.2 Fiscal do Contrato: Maria Terezinha Bez Vítório - Matrícula nº 43302424;
12.14.3 Suplente do Contrato: Paulo Roberto da Silva – Matrícula nº 235172-3

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, XXIII;

- 13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Lei Federal 14.133/21, Art. 6º, XXIII:

- 14.1 - O pagamento e medição à empresa vencedora da Licitação será realizado da seguinte forma:
14.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
14.3 - Não produzir os resultados acordados;
14.4 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade exigida as atividades CONTRATADAS; ou
14.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento;
15.1.2. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
15.1.3. O prazo de validade;
15.1.4. A data da emissão;
15.1.5. Os dados do contrato e da Secretaria de Cultura e Turismo/Prefeitura Municipal de São José;
15.1.6. O período respectivo de execução do contrato;
15.1.7. O valor a pagar;
15.1.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa(s) vencedora(s) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à SMCT/PMSJ;
15.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
15.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII:

- 16.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

escolha se justifica pelo princípio da eficiência em razão de facilitar a execução dos compreendendo a facilidade para entrega do produto.

16.2 - A forma de julgamento se dará pelo menor preço ofertado pela empresa participantes do certame e que apresentar a documentação técnica necessária.

16.1.2 A análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

17.1 A empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal 18.410/23 - Artigo 39 - Sigilo do orçamento da contratação

19.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Cultura e Turismo de São José – Central Custo 23.001

20.2 – Ação 2498: **PROJETOS CULTURAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Vínculo
2498 dotação 425	33390000000000000000	150070000000

São José, 20 de junho de 2024


KÁTIA J. DABELA DE ALCÂNTARA
Diretora Administrativa e Financeira


ELÓIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Interina de Cultura e Turismo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR
INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO _____.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representado por sua **Secretária Municipal Sr.(a) Elóia Rosa da Silva Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ neste ato representada por _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, doravante designada **CONTRATADA**, conforme procuração/ato constitutivo apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. 18.410, de 06 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAÇOCA DE ARGILA PARA A ESCOLA DE OLEIROS “JOAQUIM ANTONIO DE MEDEIROS” DE SÃO JOSÉ/SC”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	107492	PACOTE DE ARGILA PARA CERÂMICA – 1KG	10.000	R\$0,0	R\$0,0

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São José para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Entregar o objeto na forma estabelecida no processo administrativo;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O CONTRATADO sujeita-se a todas as infrações legalmente previstas, garantidas o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação discriminada nos autos da dispensa de licitação

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José, na data da publicação no PNCP.

Elóia Rosa da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Heriberto Alzerino Flores
Secretário Adjunto de Administração

Representante legal

Testemunha 1-

Testemunha 2-

<nome por extenso e assinatura>

<nome por extenso e assinatura>